



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

EDITAL Nº 31/2024/PROGRAD

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA
LICENCIANDOS/AS NA ESCOLA**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe – UFS, considerando o disposto na [Resolução nº 11/2014/CONSU](#), [Resolução nº 08/2016/CONSU](#), [Resolução nº 04/2018/CONSU](#), [Resolução nº 46/2021 CONEPE](#) e o [Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010](#), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para preenchimento de vagas ociosas de bolsistas e voluntários e formação de cadastro reserva do Programa Licenciandos/as na Escola dos cursos de Licenciatura em Geografia, História, Letras Português-Espanhol, Matemática e Química — Campus São Cristóvão e Biologia, Geografia, Letras Português, Pedagogia e Química — Campus Itabaiana.

DA FINALIDADE, CARACTERIZAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

1. O Programa Licenciandos/as na Escola, vinculado ao Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (DELIB) da Pró-Reitoria de Graduação, tem por finalidade a concessão de bolsas para estudantes de cursos de licenciaturas da Universidade Federal de Sergipe, com os seguintes objetivos:
 - 1.1. Prestar apoio a estudantes da Educação Básica;
 - 1.2. Relacionar e ampliar as atividades de ensino com a iniciação profissional de futuros/as docentes;
 - 1.3. Inserir os/as estudantes de licenciatura no cotidiano de escolas da rede pública de educação;
 - 1.4. Articular atividades de ensino com a teoria e prática na formação docente;
 - 1.5. Integrar o Ensino Superior com a Educação Básica;
 - 1.6. Melhorar a qualidade da formação inicial docente, com vivências na escola pública, sob a supervisão de um/a docente do Ensino Superior, e acompanhamento do Colegiado de curso;
 - 1.7. Valorizar a formação do magistério;
 - 1.8. Contribuir para a melhoria dos cursos de licenciaturas da Universidade Federal de Sergipe;
 - 1.9. Ampliar oportunidades de aprendizado mediante o desenvolvimento de atividades de ensino.
2. O Programa Licenciandos/as na Escola é composto por núcleos, formados a partir de Planos de Trabalhos, propostos pelos cursos de licenciaturas da UFS.
3. Cada núcleo é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) discentes bolsistas, até 2 (dois) estudantes voluntários/as, 1 (um/a) professor/a da Educação Básica, e 1 (um/a) coordenador/a.
4. Cada núcleo desenvolve um Plano de Trabalho, que fica sob a responsabilidade, orientação e supervisão do/a coordenador/a indicado/a pelo respectivo Departamento.
5. As bolsas concedidas a partir da seleção deste edital terão duração de até 06 (seis) meses, com finalização prevista para 31 de janeiro de 2025.
6. A carga horária do/a estudante, bolsista ou voluntário/a, é de 8 horas semanais, devendo desenvolver as atividades definidas pelo Plano de Trabalho do respectivo núcleo, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2016/CONSU.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS

7. O/A discente deverá possuir carga horária suficiente para cadastramento em bolsa. Caso o/a aluno/a exceda a carga horária máxima e, por consequência, não possa ser cadastrado/a, ele/a será desvinculado/a do Plano de Trabalho como bolsista.

8. A concessão de bolsas será mensal, no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais), pagas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, com recursos PNAES, subordinadas à disponibilidade financeira.

DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO/A ESTUDANTE

9. Os requisitos para participação como bolsista ou voluntário/a do Programa Pedagógico Licenciandos/as na Escola são:

9.1. O/A bolsista deve estar, obrigatoriamente, inscrito/a e ter sido considerado/a APTO/A de acordo com o Resultado Final das Chamadas Públicas vigentes da PROEST;

9.2. Para o/a voluntário/a não é necessário estar inscrito/a ou apto/a em Chamadas Públicas vigentes da PROEST;

9.3. Estar com vínculo ativo em curso de licenciatura da Universidade Federal de Sergipe na área do Plano de Trabalho pretendido;

9.4. Declarar que possui, pelo menos, 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do Programa Licenciandos/as na Escola (**Anexo II**);

9.5. Ter sido aprovado/a em processo seletivo específico para um dos Planos de Trabalho proposto pelo Programa Licenciandos/as na Escola.

§ O/A candidato/a que for reaproveitado/a como voluntário/a, e no decorrer das atividades for considerado/a APTO/A em Chamadas Públicas posteriores poderá assumir vaga ociosa de bolsista dentro da vigência deste edital, respeitando-se sempre a classificação por nota final decrescente.

DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DOS/AS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS/AS

10. São atividades dos/as bolsistas e voluntários/as do Programa Licenciandos/as na Escola:

10.1. Prestar apoio a estudantes de escola pública definido no Plano de Trabalho do/a coordenador/a;

10.2. Participar das atividades de ensino definidas no Plano de Trabalho do Núcleo;

10.3. Dedicar-se, pelo período de vinculação ao Núcleo, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, de acordo com o Plano de Trabalho;

10.4. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no Plano de Trabalho;

10.5. Apresentar resultados parciais e finais, sob forma de relatórios, semestral e final, como também em materiais de divulgação científica e em eventos promovidos pela UFS e/ou demais instituições acadêmicas;

10.5.1.O Relatório Final de cada bolsista deverá ser aprovado pelo/a docente/coordenador/a do respectivo Núcleo;

10.6. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelo/a coordenador/a do Plano de Trabalho, como também pela PROGRAD/UFS;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS

10.7. Manter-se matriculado/a e assíduo/a no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, durante a permanência no Programa Licenciandos/as na Escola;

10.8. O/a discente deve, obrigatoriamente, comunicar ao coordenador e ao DELIB pelo e-mail proliceufs@academico.ufs.br qualquer situação de abandono ou desistência das atividades relacionadas ao seu Núcleo, sob ciência de suspensão ou desligamento da bolsa;

10.9. Restituir à União eventuais valores recebidos indevidamente do Programa Licenciandos/as na Escola, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

DAS VAGAS

11. Os/as candidatos/as selecionados por este edital preencherão vagas ociosas de bolsistas e voluntários dos núcleos especificados no quadro do **item 12** e também formarão Cadastro Reserva .

11.1. Para que o/a candidato/a convocado/a assuma a bolsa será necessário estar APTO/A na(s) Chamada(s) Pública(s) Vigente da PROEST/ UFS e aprovado/a neste certame;

11.2. Os/as candidatos/as inscritos/as e APTOS/AS em Chamada Pública vigente e também aqueles com Parecer pendente serão classificados/as por nota em ordem decrescente;

11.3. Caso haja disponibilidade de novas vagas, tanto os/as candidatos/as já APTOS quanto aqueles com Parecer Pendente (a partir da emissão do parecer APTO/A no Resultado Final da Chamada Pública) poderão ser convocados/as para assumir a(s) vaga(s), sempre respeitando-se a ordem de classificação da nota final, não tendo direito a bolsas retroativas nem à ampliação dos prazos das bolsas.

11.4. Caso haja disponibilidade de novas vagas, serão convocados/as para assumir a(s) vaga(s) os candidatos com maior pontuação, conforme classificação da nota final, não tendo direito a bolsas retroativas nem à ampliação dos prazos das bolsas. Neste momento, será analisado se o candidato está APTO na chamada pública vigente, caso não esteja, será convocado o próximo candidato na ordem de classificação que atenda a todos os critérios.

11.5. Em caso de empate, o critério adotado está disposto no **item 25**;

11.6. A aprovação do/da candidato/a confere o direito de convocação para vagas a serem preenchidas em função da disponibilidade do Núcleo/Plano de Trabalho e os/as discentes inscritos/as e classificados/as como excedentes que optarem por prestar voluntariado ao Plano de Trabalho poderão eventualmente, ocupar bolsa, em caso de vacância, respeitando-se a classificação da nota final;

11.7. A aprovação do/a candidato/a confere o direito de convocação para vagas a serem preenchidas em função da disponibilidade dos respectivos Núcleos/Planos de Trabalho e mediante dotação orçamentaria quando da convocação.

12. Os núcleos para os quais é possível se candidatar estão distribuídos da seguinte forma:

| Campus | Área do Núcleo - Coordenador | Plano de Trabalho | Vagas | E-mail dos coordenadores de núcleo |
|---------------|--|--|-------------------------|---|
| Itabaiana | Biologia - Prof. Dr. Ricardo Santos do Carmo | Transposição Didática em Biologia (2 Núcleos) | 01 vaga de bolsista +CR | ricardosc@academico.ufs.br |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

| | | | | |
|---------------|--|---|--|--|
| Itabaiana | Geografia - Prof. ^a Dr. ^a . Diana Mendonça de Carvalho | Processo de formação docente em geografia mediante experiência em sala de aula | 01 vaga para voluntário +CR | dianamendonca@academico.ufs.br |
| Itabaiana | Geografia - Prof. ^a Dr. ^a .Laiany Rose Souza Santos | Geografizar a formação docente numa perspectiva crítica | CR | laiany@academico.ufs.br |
| Itabaiana | Letras/Português - Prof. Dr. Prof. Luiz Rosalvo Costa | Consciência fonológica em ações de letramento na educação básica: atividades com elementos da paisagem linguística (placas, letreiros, avisos, cartazes, frases de caminhão etc.) | 02 vagas para bolsista 02 vagas para voluntário +CR | luizrosalvocosta@gmail.com |
| Itabaiana | Pedagogia - Prof. ^a Dr. ^a . Maria Batista Lima | Formativas Dialógicas em Educação das Relações ÉtnicoRaciais | 01 vaga para bolsista +CR | mabalima.ufs2@gmail.com |
| Itabaiana | Química- Prof. ^a Dr. ^a Heloísa de Mello | Interdisciplinaridades na área de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias | 02 vagas para voluntário +CR | helodemello@academico.ufs.br |
| Itabaiana | Química - Prof. ^a Dr. ^a . Ivy Calandrelí Nobre | Formação e prática docente em Química e Ciências | CR | ivycal@academico.ufs.br |
| São Cristóvão | Geografia - Prof. Dr. Ronaldo Missura | Práticas docentes de geografia na escola (2 Núcleos) | 04 vagas para bolsista + 02 vagas para voluntário para cada um dos núcleos) + CR | ronaldomissura@gmail.com |
| São Cristóvão | História - Prof. ^a . Dr. ^a . Prof. ^a . Mariana Bracks Fonseca | Invertendo a sala de aula em História | 01 vaga para bolsista + CR | marianabracks@academico.ufs.br |
| São Cristóvão | História - Prof. Dr. Aaron Sena Cerqueira Reis | Consciência histórica e inclusão no ambiente escolar | 02 vagas para bolsista + CR | aaron_sena@hotmail.com |
| São Cristóvão | Matemática - Prof. Dr. João Paulo Attiê | A argumentação nas aulas de Matemática | CR | jpattie@academico.ufs.br |



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS

| | | | | |
|---------------|--|--|--|-------------------------------|
| São Cristóvão | Química – Prof. Erivanildo Lopes | Pensamento Crítico e História da Ciência como abordagem de ensino para a Escola Básica | 01 vaga para bolsista + CR | erivanildo@academico.ufs.br |
| São Cristóvão | Química – Prof. Erivanildo Lopes | Produção de materiais didáticos atrelado ao processo argumentativo dos estudantes da Escola Básica | CR | erivanildo@academico.ufs.br |
| São Cristóvão | Letras Português-Espanhol - Prof. ^a Dr. ^a . Valeria Jane S. Loureiro | Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC) em língua espanhola na escola | 01 vaga para bolsista + 02 vagas para voluntário +CR | vjssloureiro@academico.ufs.br |

DAS INSCRIÇÕES

13. Podem inscrever-se no Processo de Seleção os/as estudantes que atendam aos requisitos do item 9, mais especificamente dos subitens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5.

13.1 O/a candidato/a que atenda às exigências de mais de 1 (um) Plano de Trabalho poderá, eventualmente, ser reaproveitado/a em outro Plano de Trabalho a depender da disponibilidade de vaga e do interesse da Coordenação do Núcleo, obedecendo a ordem de classificação por nota final.

14. Os (as) interessados (as) deverão se inscrever por meio de formulário eletrônico, **no período de 25 de julho de 2024 até às 23h59min de 31 de julho de 2024**, disponível no link <https://forms.gle/HDPPhAgEKbVZssA739>.

DA DOCUMENTAÇÃO

15. Os/as candidatos/as deverão anexar ao formulário de inscrição (disponível no link <https://forms.gle/HDPPhAgEKbVZssA739>) todos os documentos listados abaixo (em PDF ÚNICO):

- I. Documento de identificação com foto;
- II. Histórico escolar atualizado da graduação (disponível no SIGAA);
- III. Carta de intenção (**Anexo I**);
- IV. Declaração de Disponibilidade de horas para participar do Programa Licenciandos/as na Escola (**Anexo II**).

16. As informações cadastrais, fornecidas pelo/as candidato/as no ato da inscrição, são de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a, que se responsabiliza por eventuais erros ou omissões.

17. O/a candidato/a que se inscrever na seleção para ocupação de vagas ociosas de bolsistas e voluntários e para formação de cadastro reserva do Programa Licenciandos/as na Escola declara conhecer e atender a todas as disposições contidas neste Edital, submetendo-se a elas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS
DO PROCESSO SELETIVO**

18. A seleção dos/as alunos/as é feita por meio deste processo seletivo público, observada a ordem de classificação final dos/as candidatos/as para efeito de convocação.

19. O processo de seleção consistirá de duas etapas:

21.1 Primeira Etapa — Convocação e análise documental pelo Coordenador de Núcleo.

21.2 Havendo bolsa disponível, a Coordenação de área solicita à Coordenação Institucional a lista dos (as) candidatos (as) com o link do arquivo da documentação exigida em pdf encaminhado pelo candidato no ato da inscrição. O Coordenador de Núcleo envia uma convocação, por e-mail, informando aos(as) candidatos (as) as demais etapas do processo seletivo e o respectivo cronograma de entrevistas, as quais poderão ser agendadas presencialmente ou online.

21.3 Nesta etapa, serão analisados se os documentos apresentados (anexados ao formulário de inscrição) estão de acordo com os critérios exigidos neste Edital.

Parágrafo Único. Os documentos exigidos no item 15 devem ser anexados ao formulário de inscrição, em arquivo único, no formato PDF, no ato da inscrição.

21.4 Primeira Etapa – Eliminatória: Obediência aos requisitos das inscrições;

21.5 Segunda etapa (50%) – Classificatória: Média da Conclusão (MC) do Histórico da Graduação;

21.6 Terceira Etapa (50%) – Eliminatória e Classificatória - Carta de Intenção + Entrevista com o coordenador de área - tanto a carta de intenção quanto a entrevista serão avaliadas de acordo com os seguintes aspectos (pontuação máxima obtida será de até 10 pontos):

- I. Clareza na exposição das ideias (até 2,5 pontos);
- II. Capacidade de síntese (até 2,5 pontos);
- III. Correção e adequação da linguagem (até 2,5 pontos);
- IV. Sequência lógica e coerência das ideias (até 2,5 pontos).

20. Para as orientações quanto à elaboração da Carta de Intenção, verificar o **Anexo I**.

21. Para o cálculo da nota final será considerada a nota atribuída na carta de intenções + nota da entrevista + média de conclusão no histórico de graduação divididas por 3.

22. Para o caso de DISCENTES DO PRIMEIRO PERÍODO, que ainda não dispõem de média de conclusão no histórico de graduação, serão consideradas apenas a nota atribuída na carta de intenções + a nota da entrevista dividida por 2.

Parágrafo Único. A nota mínima para aprovação é de 5,0 (cinco pontos).

DO RECURSO, DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

23. Os/as candidatos/as são classificados/as por ordem decrescente de nota, obtida segundo os



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS

cálculos dos itens 21 ou 22.

24. É reservado o percentual de 5% do total de bolsas para alunos enquadrados como pessoas com deficiência, devidamente comprovado mediante documento de ingresso ou permanência na UFS.

25. Em caso de empate entre um ou mais candidatos/as, é adotado o critério de maior idade para o desempate.

26. O/A candidato/a considerado/a apto/a na Chamada Pública vigente e obtiver classificação necessária para aprovação dentro do número de vagas para bolsas constará no Resultado Preliminar e no Final como **APROVADO/A**.

27. Os/As candidatos/as com Parecer pendente em Chamada Pública vigente serão classificados/as em lista de espera específica por nota em ordem decrescente como **CADASTRO RESERVA**.

28. O/A candidato/a que não participar das etapas de seleção constará no Resultado Preliminar e Final como **ELIMINADO/A**.

29. A classificação dos/as candidatos/as será realizada por ordem decrescente da nota final e os/as candidatos/as que não forem aprovados/as no número de vagas para bolsistas irão permanecer como **CADASTRO RESERVA** para atender a novas vagas e vagas ociosas em caso de substituições.

Parágrafo Único. Caso haja disponibilidade e interesse da coordenação do Núcleo, os/as candidatos/as na condição de cadastro reserva, em ordem decrescente de classificação, poderão ser convocados/as para atuarem como voluntários/as, sendo permitido o máximo de 02 (dois) voluntários/as por Núcleo.

30. O/a candidato/a que desejar interpor recurso quanto ao Resultado Preliminar deverá fazê-lo no período estabelecido no Cronograma deste edital sob a forma de preenchimento do **Anexo III** (Ficha de Recurso), enviando-a ao e-mail **proliceufs@academico.ufs.br**.

31. Em uma eventual disponibilidade de bolsas extras pela PROGRAD, os/as candidatos/as relacionados/as na listagem de cadastro reserva, a partir dos Planos de Trabalho com um maior quantitativo de inscritos/as, podem vir a ser contemplados/as com a formação de novos Núcleos.

32. Os/as classificados/as dentro do número de vagas, bolsistas e voluntários/as, devem preencher os dados solicitados no Termo de Compromisso e Responsabilidade (**Anexo IV** para bolsistas e **Anexo V** para voluntários/as) dentro do prazo disposto no Cronograma deste Edital.

Parágrafo único. O termo supracitado deve ser preenchido, assinado e enviado exclusivamente para o endereço eletrônico **proliceufs@academico.ufs.br**, indicando no campo 'assunto': Termo de compromisso + 'Título do Plano de Trabalho para o qual foi selecionado'.

DO CRONOGRAMA

33. Estabelece-se o seguinte cronograma para o presente Edital:

| FASE | DESCRIÇÃO | RESPONSÁVEL | DATA |
|----------------------|---|--------------------|-------------|
| Lançamento do edital | Publicação do edital na página oficial da PROGRAD | DELIB/ PROGRAD | 25/07/2024 |



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS

| | | | |
|--|---|-------------------------|---|
| Inscrições | Inscrições exclusivamente po formulário eletrônico e de acordo com o plano de trabalho pretendido no item 12. | CANDIDATOS/AS | A partir de 25/07/2024 até 23h59min do dia 31/07/2024 |
| Análise de Carta de Intenção e realização de entrevista | O/a coordenador/a do núcleo deverá analisar a Carta de Intenção com base nos critérios explicitados no item 21.3 e agendar entrevista por e-mail dentro do prazo previsto neste item | COORDENADORES/AS | De 01/08/2024 a 06/08/2024 |
| Envio da Lista de Classificação pelos coordenadores ao DELIB | Envio da Lista de Classificação (conforme Anexo VI) pelos/as Coordenadores/as ao e-mail: proliceufs@academico.ufs.br com o título LISTA DE CLASSIFICAÇÃO- + NOME DO PLANO DE TRABALHO | COORDENADORES/AS | 07/08/2024 |
| Publicação do Resultado Preliminar | Divulgação do Resultado Preliminar na página da PROGRAD | DELIB/ PROGRAD | A partir de 08/08/2024 |
| Interposição de Recursos | Os/As candidatos/as que desejarem interpor Recursos contra o Resultado Preliminar deverão fazê-lo por meio do envio da Ficha de Recurso ao e-mail do/a coordenador/a constante da tabela do item 12 com cópia ao proliceufs@academico.ufs.br | CANDIDATOS/AS | 09/08/2024 |
| Avaliação dos Recursos (se houver) | Análise dos recursos impetrados para avaliação pela coordenação de núcleo e subsequente envio pelos/as Coordenadores/as dos Recursos Deferidos e Indeferidos para o e-mail dos/as candidatos/as e com cópia ao proliceufs@academico.ufs.br | DELIB/ COORDENADORES/AS | Dia 12/08/2024, das 08h às 13h |
| Publicação do Resultado Final e Convocação | Publicação do Resultado Final e respectiva Convocação na página de resultados da PROGRAD | DELIB/ PROGRAD | A partir de 12/08/2024 |



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS

| | | | |
|---|--|------------------------------------|---|
| Assinatura e envio do Termo de Compromisso e Responsabilidade | Envio pelos/as discentes aprovados/as do Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo V ou VI) devidamente preenchido para o e-mail proliceufs@academico.ufs.br | DISCENTES | A partir de 12/08/2024 (1ª convocação) |
| Cadastramento dos/as discentes em bolsa | Os/as alunos/as convocados/as para bolsa que enviarem os Termos de Compromisso e Responsabilidade serão cadastrados e notificados do cadastramento pelo SIGAA. Os/as coordenadores/as serão notificados/as pelo DELIB via e-mail. | DELIB/ DISCENTES/ COORDENADORES/AS | Dias 13 e 14/08/2024 |
| Início das atividades | Início das atividades pelos/as alunos/as cadastrados/as. | NÚCLEOS | A partir de 16 de agosto de 2024. |

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34. O/a bolsista ou voluntário/a do Programa Licenciandos/as na Escola será desligado/a nos seguintes casos:

- 34.1.** Afastamento das atividades do Programa Licenciandos/as na Escola por período superior a 14 (quatorze) dias inferior a 1 (um) mês;
- 34.2.** Suspensão formal do Plano de Trabalho por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- 34.3.** Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Graduação da UFS;
- 34.4.** Desempenho insatisfatório por parte do bolsista;

35. O/a bolsista/voluntário/a do Programa Licenciandos/as na Escola terá a bolsa finalizada nos seguintes casos:

- 35.1.** Afastamento das atividades do Programa Licenciandos/as na Escola por período superior a 1 (um) mês;
- 35.2.** Inobservância das obrigações e normas estabelecidas no Edital do Programa Licenciandos/as na Escola;
- 35.3.** Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- 35.4.** Comprovação de fraude;
- 35.5.** Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
- 35.6.** Por transferência interna para curso que não seja expressamente o solicitado para o núcleo em edital, sem direito a retroativo a partir da data de mudança de matrícula;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS

- 35.7. Encerramento das atividades do Núcleo;
- 35.8. Término do prazo máximo de concessão;
- 35.9. Acúmulo de bolsa;
- 35.10. Por não mais atender às condições de vulnerabilidade socioeconômica previstas;
- 35.11. Falta grave ou prática não condizente com o ambiente acadêmico;
- 35.12. Por queda no rendimento acadêmico sem justificativa ou por fraude documental;
- 35.13. A pedido do bolsista.
- 36. É vetado o acúmulo de bolsas pagas por qualquer agência e com estágio remunerado, além de ser vetado o acúmulo com auxílios que tenham atribuição de carga horária específica.**
37. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, mediante dotação orçamentária.
38. Quaisquer informações complementares deverão ser solicitadas pelo endereço de e-mail proliceufs@academico.ufs.br.
39. Toda publicação que seja proveniente de resultados desenvolvidos nos Planos de Trabalho deste Edital deverá citar a Pró-Reitoria de Graduação da UFS.
40. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Licenciaturas e Bacharelados da Pró-Reitoria de Graduação da UFS juntamente com a Coordenação Institucional do Prolice.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 24 de julho de 2024.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

EDITAL Nº 31/2024/PROGRAD

ANEXO I

EDITAL Nº 31/2024/PROGRAD

CARTA DE INTENÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

(o/a candidato/a deve formular um texto dissertativo-argumentativo com base nas sentenças abaixo e NÃO apresentar a carta como respostas às questões)

1. Explícite os motivos que o/a levaram a fazer a inscrição no Programa Licenciandos/as na Escola.

2. Justifique seu interesse em trabalhar futuramente na Educação Básica Pública.

3. De quantas horas, na semana, você dispõe para participar do Programa Licenciandos/as na Escola? Tem disponibilidade para início imediato?

4. Caso tenha atuado como professor/a, mencione nome da escola, cidade, período e quais disciplinas lecionou.

5. Caso participe ou tenha participado de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão, descreva título do projeto, orientador, período, atividades realizadas, se teve bolsa ou não (em caso positivo, qual a agência/órgão que concedeu a bolsa).

6. Outros comentários ou informações que achar relevantes.

Candidato/a:

Curso:

Matrícula:

Núcleo/ Plano de Trabalho:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

EDITAL Nº 31/2024/PROGRAD

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS

Declaro para os devidos fins que eu, _____
_____, estudante do curso de _____,
Campus/Centro _____,
portador/a do CPF nº _____,
matrícula _____, tenho disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para realizar as
atividades previstas no Plano de Trabalho do Programa Licenciandos/as na Escola pelo período de
duração da bolsa.

_____ (SE), _____ de _____ de 202____.

Assinatura do/a discente



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS

EDITAL Nº31/2024/ PROGRAD

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO/A BOLSISTA DO
PROGRAMA LICENCIANDOS/AS NA ESCOLA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** representada pelo Pró-Reitor de Graduação
Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard e o/a universitário/a

_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O/a estudante selecionado/a por meio de edital específico será vinculado/a ao Plano
de Trabalho intitulado _____

e exercerá suas atividades sob a coordenação do/a docente _____

_____ Centro/Campus de _____

_____ UFS, Departamento/ Núcleo

_____.

CLÁUSULA SEGUNDA

São atribuições do/a bolsista do Programa Licenciandos/as na Escola:

I. O/a candidato/a deve, obrigatoriamente, estar inscrito/a e ter sido considerado/a APTO/A de acordo com o Resultado Final da Chamada Pública vigente da PROEST para atuar como bolsista;

II. Estar vinculado/a em curso de licenciatura da Universidade Federal de Sergipe na área do Plano de Trabalho pretendido, mantendo assiduidade e não solicitando trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência no Programa Licenciandos/as na escola;

III. **Dispor de pelo menos 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do Programa Licenciandos/as na Escola**, conforme declaração disponibilizada no Anexo III do Edital 83/2023/PROGRAD;

IV. Realizar as atribuições previstas em Plano de Trabalho para o qual foi aprovado/a, participando das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelo/a coordenador/a do Plano de Trabalho, como também pela PROGRAD/UFS;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS

V. Interagir com o/a professor/a coordenador/a e público assistido pela atividade do Programa Licenciandos/as na escola, visando ao desenvolvimento da relação ensino-aprendizagem;

VI. Apresentar os resultados parciais e finais de seu trabalho, na forma de relatórios, semestral e final, como também em materiais de divulgação, em eventos institucionais promovidos pela UFS;

VII. Atuar com responsabilidade e compromisso ético no âmbito das atividades do Programa Licenciandos/as na Escola.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Compromisso é válido pelo período necessário a se completarem os 12 (doze) meses contados a partir da abertura do núcleo, em conformidade com o disposto neste Edital, podendo ser renovável por até 12 meses, mediante disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA

As atividades desenvolvidas no Programa Licenciandos/as na Escola não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, e podem ser finalizadas antes do prazo estabelecido na cláusula anterior, quando houver manifestação expressa de uma das partes ou, independentemente de manifestação formal, nos casos de conclusão de curso.

CLÁUSULA QUINTA

A **Universidade** obriga-se a pagar ao **bolsista** do Programa Licenciandos/as na Escola, a título de bolsa, a quantia mensal de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, mediante disponibilidade orçamentária, nos termos da Resolução nº 04/2018. O/A bolsista remunerado/a do Programa Licenciandos/as na Escola se compromete a devolver à instituição provedora os valores monetários recebidos indevidamente.

Estando de acordo com as cláusulas acima estabelecidas, as partes deverão encaminhar este conteúdo por e-mail, no qual ratificam o teor do presente Termo.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, _____ de _____ de 202__.

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

BOLSISTA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS

EDITAL Nº 31/2024/ PROGRAD

ANEXO V

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA VOLUNTÁRIO/A DO
PROGRAMA LICENCIANDOS/AS NA ESCOLA**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE representada pelo Pró-Reitor de Graduação Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard e o/a universitário/a _____, matrícula _____, CPF _____, firmam, livremente, o presente Termo de Compromisso com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O/a estudante selecionado/a por meio de edital específico será vinculado/a ao Plano de Trabalho intitulado _____ e exercerá suas atividades sob a coordenação do/a docente _____ centro/Campus de _____ UFS, Departamento/ Núcleo _____.

CLÁUSULA SEGUNDA

São atribuições do/a voluntário/a do Programa Licenciandos/as na Escola:

- I. Estar vinculado/a em curso de Licenciatura da Universidade Federal de Sergipe na área do Plano de Trabalho pretendido, mantendo assiduidade e não solicitando trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência no Programa Licenciandos/as na Escola;
- II. **Dispor de pelo menos 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do Programa Licenciandos/as na Escola**, conforme declaração disponibilizada no Anexo III do Edital 83/2023/PROGRAD;
- III. Realizar as atribuições previstas em Plano de Trabalho para o qual foi aprovado/a, participando das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelo/a Coordenador/a do Plano de Trabalho, como também pela PROGRAD/UFS;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

- IV. Interagir com o/a professor/a coordenador/a e público assistido pela atividade deste plano de trabalho, visando o desenvolvimento da relação ensino/ aprendizagem;
- V. Apresentar os resultados parciais e finais de seu trabalho, na forma de relatórios, semestral e final, como também em materiais de divulgação, em eventos institucionais promovidos pela UFS;
- VI. Atuar com responsabilidade e compromisso ético no âmbito das atividades do Programa Licenciandos/as na Escola.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Compromisso é válido pelo período necessário a se completarem os 12 (doze) meses contados a partir da abertura do núcleo, em conformidade com o disposto neste Edital, podendo ser renovável por até 12 meses, mediante disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA

As atividades desenvolvidas no Programa Licenciandos/as na Escola não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, e podem ser finalizadas antes do prazo estabelecido na cláusula anterior, quando houver manifestação formal, nos casos de conclusão de curso.

CLÁUSULA QUINTA

O/A voluntário/a do Programa Licenciandos/as na Escola não perceberá quaisquer valores a título de Bolsa.

Estando de acordo com as cláusulas acima estabelecidas, as partes deverão encaminhar este conteúdo por e-mail no qual ratificam o teor do presente Termo.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, _____ de _____ de 202__.

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

VOLUNTÁRIO/A



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

EDITAL Nº 31/2024/ PROGRAD

**ANEXO VI
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
(ESPECÍFICO AOS COORDENADORES/AS)**

NÚCLEO:

CAMPUS:

COORDENADOR:

| MATRÍCULA | NOME DO/A DISCENTE | PONTUAÇÃO NA ETAPA II: MÉDIA DE CONCLUSÃO (MC) DO HISTÓRICO | PONTUAÇÃO NA ETAPA III: CARTA DE INTENÇÃO | PONTUAÇÃO NA ETAPA III: ENTREVISTA | PONTUAÇÃO FINAL (DE 0 A 10) | CHAMADA PÚBLICA (APTO, INAPTO, PARECER PENDENTE) | CLASSIFICAÇÃO E SITUAÇÃO FINAL |
|------------------|---------------------------|--|--|---|------------------------------------|---|---------------------------------------|
| | | | | | | | 1º- APROVADO |
| | | | | | | | 2º |
| | | | | | | | 3º |
| | | | | | | | 4º |
| | | | | | | | 5º |